



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

Ofício-Circular N° 1/2022 - CEP (10.51.04.01.03)

N° do Protocolo: 23205.005947/2022-20

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Diretor de Pesquisa e Coordenadores (as) Adjuntos (as) de Pesquisa e Pós-graduação

Assunto: **Institucionalização de projetos guarda chuva e orientações de submissão de Projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos CEP/UFFS**

### 1. Considerando que:

**1.1** O Regulamento da Pesquisa da UFFS (Resolução n° 15/CONSUNI-CPPGEC/UFFS/2017) prevê a institucionalização de projetos matriciais com duração mínima de 24 meses;

**1.2** Tais projetos portarão macro propostas que poderão ser desenvolvidas progressivamente através de subprojetos concernentes aos objetivos específicos de cada projeto guarda-chuva.

**1.3** O projeto guarda-chuva deverá ser submetido, quando for o caso, à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da UFFS (CEP/UFFS) e deverá estar aprovado anteriormente ao início da coleta de dados;

**1.4** Apenas projetos institucionalizados e com cronograma de desenvolvimento compatível com o previsto na Resolução n° 15/CONSUNI-CPPGEC/UFFS/2017 estarão aptos a concorrer a financiamento interno ou externo.

### 2. O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFFS) esclarece que:

**2.1** O projeto guarda-chuva deverá seguir os mesmos procedimentos de encaminhamento e submissão ao CEP determinados pela legislação em vigor e descritos no Regimento do Comitê (Resolução n° 42/CONSUNI/CPPEC/UFFS/2022);

**2.2** Estando cada **subprojeto ligado a um dos objetivos específicos** estabelecidos no projeto guarda-chuva, cujo protocolo foi aprovado pelo CEP, não haverá necessidade de submissão de cada subprojeto ao CEP;

**2.3** Caso os pesquisadores responsáveis desejem ampliar os objetivos específicos e na metodologia da proposta inicial do projeto guarda-chuva e, por conseguinte, o número de subprojetos dela derivados, tal ampliação deverá ser submetida ao CEP através de **EMENDA** e poderá ser desenvolvida após a aprovação dessa solicitação pelo Comitê;

**2.4** Em relação ao cronograma de desenvolvimento previsto no projeto aprovado pelo CEP/UFFS, os pesquisadores deverão submeter à apreciação do Comitê quaisquer necessidades de ampliação do prazo de finalização da pesquisa. Essa solicitação deverá ser feita sob o formato de EMENDA e com a devida justificativa, segundo as orientações disponíveis no sítio do Comitê e na Plataforma Brasil;

**2.5** Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas em consulta direta ao CEP/UFFS através do e-mail [cep.uffs@uffs.edu.br](mailto:cep.uffs@uffs.edu.br). Lembramos também que o Comitê está disponível para esclarecimentos em encontros coletivos ou individualmente, através de seus representantes em cada *campus* ou da Secretaria do CEP.

Atenciosamente,

**Profª Drª Renata dos Santos Rabello**

Coordenadora do CEP/UFFS

*(Assinado digitalmente em 02/03/2022 19:27)*

**RENATA DOS SANTOS RABELLO BERNARDO**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*ACAD - PF (10.43.03)*

*Matricula: 1248903*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **Ofício-  
Circular**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **063094cfdb**